



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ____/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO
DE AUTENTICIDADE ARTESANAL
QUILOMBOLA, PRODUZIDOS NO
ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Selo de Autenticidade Artesanal Quilombola, a ser fixado aos produtos de empreendimentos quilombolas.

Parágrafo único - O selo atribuirá, identidade cultural aos produtos de procedência das comunidades quilombolas, agregando valor étnico aos produtos, identidade, origem e material utilizado na produção.

Art. 2º - O selo tem como objetivo:

- I. viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda das comunidades quilombolas através da exposição e comercialização de seus produtos;
- II. contribuir com abastecimento alimentar, ofertando produtos e qualidade e preços acessíveis;
- III. garantir a saúde e a segurança alimentar, bem como melhorar a qualidade de vida das famílias quilombolas
- IV. intensificar a produção de peças artesanais nas comunidades, bem como viabilizar a certificação de tais produtos;
- V. capacitar os beneficiários em técnicas de manipulação de produtos, processamento, embalagem e noções de mercado, sem custos e em parcerias com entidade e órgãos do governo, bem como, na elaboração de projetos sociais.

Art. 3º - As empresas quilombolas que comercializam produtos que contribuem para o resgate histórico dos modos de produção e da relação das comunidades com determinada atividade produtiva do Estado ficam autorizadas a utilizar a informação em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônico.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, na forma de regulamento, definir a forma de concessão do Selo de Autenticidade Artesanal Quilombola de Alagoas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de julho de 2024.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1622/2024
Data: 19/07/2024 - Horário: 15:38
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

A criação do Selo de Autenticidade Artesanal Quilombola no Estado de Alagoas representa um passo significativo na valorização e reconhecimento das tradições culturais das comunidades quilombolas. Este selo tem como objetivo principal assegurar a identidade cultural dos produtos originários dessas comunidades, agregando valor étnico e destacando a procedência e os materiais utilizados na produção artesanal.

A iniciativa visa promover o desenvolvimento econômico das comunidades quilombolas, viabilizando o processo produtivo e incentivando a geração de renda através da exposição e comercialização de seus produtos. Ao oferecer um selo de autenticidade, os produtos quilombolas ganham uma certificação que pode aumentar sua competitividade no mercado.

Outro aspecto relevante deste projeto de lei é a capacitação dos beneficiários. Através de parcerias com entidades e órgãos do governo, serão oferecidas, sem custos, capacitações em técnicas de manipulação de produtos, processamento, embalagem e noções de mercado. Isso não apenas aprimora a qualidade dos produtos, mas também prepara os artesãos para enfrentar os desafios do mercado, promovendo a sustentabilidade e o crescimento dos empreendimentos quilombolas.

Em suma, a implementação desta lei representa um reconhecimento e valorização das comunidades quilombolas de Alagoas, promovendo a preservação cultural, a geração de renda e a melhoria na qualidade de vida dessas comunidades, além de oferecer aos consumidores produtos autênticos e de qualidade.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual